

Batalha

Programa de construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação na Torre (Reguengo do Fetal)



Imagem: CRDT

Acordo de Parceria entre o Município da Batalha, a Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal e o Centro Recreativo e Desportivo da Torre

(Protocolo 13/2021/GAP)

15.agosto.2021



ACORDO DE PARCERIA ENTRE

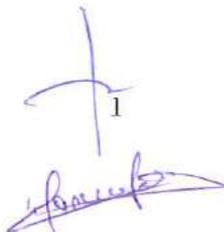
Município da Batalha, Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal e

Centro Recreativo e Desportivo da Torre

“Programa de construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação no lugar da Torre”

Considerando que:

- A. A prática de atividade física e desporto é um direito do cidadão que fomenta o desenvolvimento e promoção da saúde, e igualmente o desenvolvimento socioeconómico, como inscrito na Lei de Bases do Sistema Desportivo, na Carta Europeia do Desporto e nas Orientações da União Europeia para a Atividade Física;
- B. Em 2016, a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou a Estratégia de Atividade Física para a Região Europeia 2016-2025, onde se descrevem as ações necessárias para o aumento da atividade física, nos diversos níveis de governo, incluindo os governos de âmbito local;
- C. A Constituição da República Portuguesa estabelece a necessidade de uma participação pública no Desporto, onde o Estado assume a incumbência de promover o desenvolvimento desportivo do país (*ex vi* o artigo 79º da CRP);
- D. As autarquias devem proporcionar políticas públicas promotoras de níveis de bem-estar físico e psicológico e com relações sociais gratificantes. Estes objetivos apenas são passíveis de serem atingidos através do contínuo envolvimento social, cívico, cultural, bons cuidados de saúde;



- E. A Câmara Municipal da Batalha entende o desporto e a atividade física como componente quotidiana da vida dos cidadãos, enquanto expressão de qualidade de vida, desenvolvimento e bem-estar, desenhando e executando políticas públicas no sector sob a premissa de que o desporto se constitui como veículo educativo e formativo;
- F. A Câmara Municipal da Batalha percebe o desporto e a atividade física como práticas transversais e potenciadoras de inclusão social. Nesse sentido, estabelece anualmente vários contratos-programa com clubes e associações do concelho, contemplando majorações para as dimensões de género, inclusão social, formação, critérios de sustentabilidade ambiental, formação de técnicos e participação de jovens;
- G. Também a Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal promove o desporto e a atividade física na transversalidade dos contextos sociais e sociodemográficos, através da colaboração com mais de uma dezena de atividades desportivas com impacto transversal ao nível do seu território e em articulação plena com o Município da Batalha;
- H. O Centro Recreativo e Desportivo da Torre (CRDT) é uma associação com mais de 70 anos de história e tradição (sucendo ao Grupo Desportivo da Torre fundado nos anos 50 do século passado, contando com mais de 1000 sócios é a uma associação com atividade permanente e abertura diária das instalações (há mais de 20 anos);
- I. Entre outras atividades, o CRDT promove regularmente eventos desportivos e certames de formação, como passeios pedestres, torneios intersócios, prova de carrinhos de rolamentos, provas de BTT e várias atividades no edifício sede da coletividade, mantendo ainda vários eventos que realiza em espaço desportivo inacabado;



- J. Para o local do referido espaço desportivo e social existe um projeto de execução com arquitetura e especialidades aprovadas pela Câmara Municipal, para a construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação, que também promove a requalificação do espaço existente e respetiva envolvente;
- K. Na memória descritiva e justificativa do projeto os promotores assinalam objetivos de requalificação e melhoramento do espaço supra identificado, que já possui algumas instalações, nomeadamente balneários, bancadas e campo de jogos, embora os registando níveis visíveis de degradação sendo necessário uma intervenção profunda;
- L. A envolvente urbana onde se integra este espaço desportivo carece de uma intervenção de regeneração, numa área bem definida, possuindo infraestruturas básicas, pelo que "se encontram reunidas as condições ideais de promoção da reabilitação desta estrutura edificada, contribuindo o projeto para a melhoria da paisagem urbana", pode ler-se na memória descritiva do projeto técnico;
- M. O programa de "construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação no lugar da Torre", assume-se como um projeto integrado de regeneração urbana e valorização desportiva e cultural, combinando os recursos existentes e promovidos pelo CRDT, com a opção de investimento municipal na expansão e inovação em serviços públicos orientados para a qualidade de vida (Saúde, Cultura, Educação, Desporto e Inclusão), com relevo para a qualificação da rede de equipamentos desportivos e sociais, em linha com a "Visão Estratégica para a Região Centro 2030" e de acordo com as prioridades de investimento previstas no Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020.



Assim,

O **MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e Deliberação Nr. 2021/0057/G.A.P., de 08/02/2021, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante**;

A **FREGUESIA DE REGUENGO do FETAL**, pessoa coletiva número 508 637 376, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Horácio Manuel Gonçalves de Sousa outorgando em nome daquela, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, em reunião realizada em 16/06/2021, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia ou Segundo Outorgante**;

O **CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DA TORRE**, com sede na Estrada de São João, no lugar da Torre, Freguesia de Reguengo do Fetal e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 516 042, representada por Rui Pedro Soares Batista, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Assembleia-geral datada de 23/05/2021, adiante designada como **Associação ou Terceiro Outorgante**;

Acordam a celebração de um Acordo de Parceria o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:



CLÁUSULA 1.ª

(Âmbito e objetivos)

O presente Acordo de Parceria é estabelecido entre os seus signatários com os seguintes objetivos:

- a) Implementar o programa de construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação no lugar da Torre, abreviadamente designado por "Pavilhão da Magueixa";
- b) Identificar o papel e as suas responsabilidades específicas assumidas perante todos na implementação do "Pavilhão da Magueixa";
- c) Cumprir com o disposto no projeto de execução (arquitetura e especialidades) do Processo Municipal n.º 01/2017/114, com despacho de aprovação de licenciamento e com as demais autorizações legais;
- d) Reforçar a cooperação institucional entre os signatários, visando a dinamização, promoção e desenvolvimento do desporto, cultura e promoção da reabilitação urbana.

CLÁUSULA 2.ª

(Identificação do Projeto)

1. O Projeto referido na cláusula anterior denomina-se "Pavilhão da Magueixa".
2. O projeto tem por objetivo implementar o programa de reabilitação urbana, construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação no lugar da Torre, bem assim desenvolver uma programação desportiva e cultural em parceria e potenciando as várias valências em torno do "Pavilhão da Magueixa", que se traduz na consecução das seguintes metas:
 - a) Incrementar a prática desportiva e ações de índole cultural;
 - b) Requalificar o espaço urbano envolvente ao equipamento, criando condições de melhoria do espaço cívico e de convívio social do lugar da Torre;



- c) Manter emprego e riqueza, valorizando o património cultural e natural da freguesia;
 - d) Alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, aproveitando e maximizando as potencialidades do equipamento, enquanto espaço desportivo com capacidade de dinamizar eventos, utilizando os seus espaços abertos e/ou recorrendo a recursos existentes;
 - e) Promover a criação de um centro de competências do desporto na natureza na freguesia do Reguengo do Fetal;
 - f) Melhorar a inclusão, promovendo o acesso à prática desportiva pessoas com incapacidades físicas, sensoriais, cognitivas e de comunicação.
3. O Programa de Ação, anexo ao presente Protocolo, é parte integrante do presente Acordo de Parceria.

CLÁUSULA 3.ª

(Estrutura e composição de Parceria)

A parceria para implementação do "Pavilhão da Magueixa" integra 3 tipos de entidades parceiras:

- a) Parceiro Líder, estatuto atribuído ao Município da Batalha;
- b) Parceiro Beneficiário, estatuto atribuído ao Centro Recreativo e Desportivo da Torre;
- c) Parceiro de Co-Promotor, estatuto atribuído à Freguesia do Reguengo do Fetal.

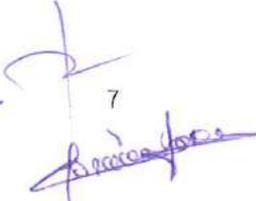
CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidade gerais do Parceiro Líder)

O MUNICÍPIO DA BATALHA enquanto Parceiro Líder, assume as seguintes responsabilidades gerais:



- a) Elaborar o projeto de execução do “Pavilhão da Magueixa” e programa de reabilitação do espaço envolvente, para submissão a concurso para realização das empreitadas, promovendo o apoio aos restantes signatários e assegurando, diretamente ou com recurso a contratação externa, a assessoria técnica para o desenvolvimento do projeto;
- b) Garantir a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como promotora, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos desportivos, culturais e educativos comuns integrados, bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras, a assunção da despesa definida no Programa de Ação referido no n.º 3 da Cláusula 2.ª.
- c) Implementar, operacionalizar, monitorizar e prestar as contas do projeto, assegurando, em articulação com os restantes parceiros signatários, a gestão global, administrativa e financeira do “Pavilhão da Magueixa”;
- d) Assegurar a coordenação institucional do projeto, promovendo as ações necessárias para a concretização da parceria, onde se inclui a celebração de escritura de cedência do direito de superfície do espaço, a mediação institucional entre os parceiros e o estímulo à conceção e implementação de outras ações complementares ao programa de desenvolvimento desportivo, cultural e educativo em causa;
- e) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor na entidade;
- f) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à realização do projeto;
- g) Contribuir para a apresentação de candidaturas a fundos nacionais e europeus que possam ampliar a sustentabilidade do projeto, designadamente junto do Instituto



7



Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), e da Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.

CLÁUSULA 5.^a

(Responsabilidade gerais do parceiro beneficiário)

1. O CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DA TORRE, enquanto Parceiro Beneficiário, assume as seguintes responsabilidades gerais:
 - a) Fornecer em tempo útil ao Município da Batalha, enquanto Parceiro Líder, todas as informações e documentos necessários à elaboração e desenvolvimento do projeto;
 - b) Garantir, em caso da assunção de atribuições de gestão do "Pavilhão da Magueixa", a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações a desenvolver no equipamento, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos desportivos, culturais e educativos;
 - c) Colaborar com o Parceiro Líder, na monitorização de implementação do projeto, fornecendo as informações necessárias e aplicando os suportes e ferramentas de controlo por este fornecidas, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito do processo de execução do projeto e, em especial, no que diz respeito à cedência do imóvel em regime de cedência do direito de superfície, pelo período de 40 (quarenta) anos (eventualmente renovável), tal como definido no artigo 1524º do Código Civil, constituído a favor do Estado ou de pessoas coletivas públicas;
 - d) Participar e colaborar com o Parceiro Líder na gestão do projeto, co-financiando, proporcionalmente, os respetivos custos inerentes à gestão comum do "Pavilhão da Magueixa";
 - e) Participar ativamente nas atividades e eventos desenvolvidos;



- f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor em cada entidade;
 - g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente ao projeto, incluindo a documentação de despesa e da receita;
 - h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado do programa, tal como definidas no n.º 2, da cláusula 2.ª;
2. A entidade aderente, enquanto Parceiro Beneficiário, tem direito a participar e desenvolver atividades desportivas, culturais ou educativos, integradas na dinamização geral da "Pavilhão da Magueixa".
3. O Centro Recreativo e Desportivo da Torre, para além das responsabilidades gerais e direitos previstos nos pontos anteriores, compromete-se, conjuntamente com os demais parceiros, a concertar as ações de dinamização do "Pavilhão da Magueixa", com as respetivas entidades competentes e/ou gestoras do Desporto e Cultura.

CLÁUSULA 6.ª

(Responsabilidade, direitos e deveres gerais do Parceiro Co-Promotor)

1. A FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL com o estatuto de Parceiro Co-Promotor assume as seguintes responsabilidades gerais:
- a) Apoiar, até ao valor máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a implementação e operacionalização das ações previstas no projeto "Pavilhão da Magueixa", designadamente criar condições para a realização de obras de requalificação na zona envolvente ao projeto, contribuindo para a valorização urbana do espaço público;
 - b) Participar ativamente nas atividades do projeto, designadamente nas ações ou eventos a decorrer no âmbito do projeto;



- c) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à concretização do projeto.
2. A entidade aderente, enquanto Parceiro Co-Promotor, tem direito a participar e desenvolver atividades desportivas, culturais ou educativos, integradas na dinamização geral da "Pavilhão da Magueixa".

CLÁUSULA 7.^a

(Período de vigência)

1. O presente Acordo de Parceria é válido por um período mínimo de 24 meses, contados a partir da data de aprovação do projeto de execução pela entidade competente e operacionaliza-se a partir da data da assinatura da respetiva escritura de constituição de direito de superfície;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações dos Parceiros previstas no presente Acordo, nos termos e pelo período que vier a ser definido na escritura ou contrato.
3. O presente Acordo extingue-se automaticamente no final do respetivo período de execução, após cumpridas todas as formalidades inerentes e desde que os Parceiros não deliberem dar-lhe continuidade.

CLÁUSULA 8.^a

(Revisão Protocolo)

1. O presente Acordo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar, carecendo de aprovação dos Parceiros nas condições a fixar entre as partes;
2. As revisões efetuadas nos termos do número anterior deverão constar por escrito, fazendo parte integrante do presente Protocolo.



Batalha, 15 de agostos de 2021

Os Parceiros (seus representantes)

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Santos)

O Presidente da Junta de Freguesia do
Reguengo do Fetal

O Presidente da Direção do Centro
Recreativo e Desportivo da Torre

(Horácio Sousa)

(Rui Batista)



CLÁUSULA 9.^a

(Não exercício de Direitos)

O não exercício (total ou parcial) por qualquer dos Parceiros dos direitos e faculdades emergentes deste Contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes, não obstante o seu não exercício.

CLÁUSULA 10.^a

(Resolução de Conflitos, legislação e foro convencionado)

1. Em tudo o que não estiver previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português, sem prejuízo de outras especialmente aplicáveis.
2. Qualquer diferendo ou litígio entre parceiros em matéria de interpretação, validade e aplicação de presente protocolo, deverá ser resolvido de forma amigável, mediante discussão no seio da assembleia e negociação de boa-fé entre os Parceiros.
3. Caso não seja possível de todo uma solução amigável nos moldes do número anterior, qualquer um dos Parceiros poderá submetê-lo à apreciação dos tribunais judiciais ou administrativos competentes para a Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente **Acordo**, composto por 13 (treze) páginas, incluindo o anexo a seguir identificado, que passa a fazer parte integrante deste, é efetuado em três exemplares, todos com valor de original, destinando-se um a cada Parceiro, e que vai devidamente assinado e rubricado pelos Parceiros, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.



ANEXO

RESUMO DO PROJETO – PROGRAMA DE AÇÃO

Designação

“PAVILHÃO DA MAGUEIXA”

Programa de construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação no lugar da Torre, freguesia do Reguengo do Fetal, concelho da Batalha

Objetivo específico deste projeto consiste em implementar o programa de reabilitação urbana, construção e dinamização de edifício de eventos desportivos e formação no lugar da Torre, bem assim desenvolver uma programação desportiva e cultural em parceria e potenciando as várias valências em torno do “Pavilhão da Magueixa”.

Eixo Estratégico Municipal

Expansão e inovação em serviços públicos orientados para a qualidade de vida (Saúde, Cultura, Educação, Desporto e Inclusão).

Calendarização Prevista

Data prevista de Início 01-12-2021

Data prevista de Conclusão 30-06-2023

M. Pinto
[Signature]
13
[Signature]